

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, COM MATERIAL INCLUSO, NAS VIAS MUNICIPAIS.

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

Considerando a possibilidade/viabilidade de ampliação da disputa, fica alterado o **item 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** do edital, conforme segue:

“05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados, de forma isolada ou em consórcio, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

05.02. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes, reunidas ou não em consórcio:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Leme.

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.05. Encontram-se falidas por declaração judicial.

05.02.06. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

05.02.07 Cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;

05.02.08 As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

05.02.08 - Será permitida a participação de empresas sob forma de consórcio, podendo ser composto por, no máximo, 02 (duas) empresas, atentando-se ambas, as disposições abaixo:

- O consórcio deverá apresentar comprovação do compromisso de sua constituição, público ou particular com firma reconhecida, subscrito pelas empresas consorciadas no caso de instrumento particular, da qual deverá constar, obrigatoriamente, os seguintes itens:
- Denominação do consórcio;
- Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;
- Atribuições técnico operacionais de cada empresa integrante do consórcio;



- Objetivo do consórcio;
- Indicação da empresa líder que representará o consórcio perante a Prefeitura de Leme, a qual deverá ser conferida poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- Vigência do consórcio, que deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, devendo obrigatoriamente ser estendida, em caso de prorrogação até o recebimento definitivo do objeto;
- Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução de contrato;
- Declaração de compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas em relação ao objeto da licitação, em especial e expressamente de que:
 - Cada empresa responderá, individual ou solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços a serem executados pelo consórcio;
 - O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou de qualquer forma modificada sem a prévia anuência da Prefeitura de Leme, enquanto vigorar o contrato;
 - O consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta das empresas consorciadas.
- A licitante vencedora fica obrigada a promover o registro do consórcio antes da assinatura do contrato, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação, bem como o arquivamento do instrumento de sua constituição, que deverá ser comprovado com a publicação da respectiva certidão e o registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU.
- Em se tratando de empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
- Na hipótese de participação de empresas estrangeiras, deverão estar consorciadas com empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- Na hipótese de o consórcio ser formado por empresas estrangeiras e brasileiras caberá a liderança à empresa brasileira.
- Cada uma das empresas, individualmente ou em consórcio, só poderá participar do certame com uma única Proposta. Verificando-se a apresentação de mais de uma proposta pela mesma empresa ou por consórcio de empresas, as proponentes envolvidas serão EXCLUÍDAS do certame.
- O faturamento será de responsabilidade das empresas consorciadas, as quais o farão individualmente na proporção de sua participação no consórcio.
- Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica exigida no presente edital, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- Os documentos exigidos na fase habilitação deverão ser apresentados por ambas as empresas reunidas no consórcio, salvo o disposto no item acima. (HABILITAÇÃO JURIDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, ECONOMICO-FINANCEIRA; DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES).
- Somente serão aplicados os benefícios do EMPATE FÍCTO da LC 123/06, e suas alterações, ao consórcio formado, exclusivamente, por ME's e/ou EPP's, e, desde que, o faturamento conjunto das consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, art. 3º da LC no 123/2006 (R\$ 4.800.000,00). Deverá o licitante comprovar o retro exposto, juntamente com o (s)documento(s) exigido no item 13.01.02 do edital, sob pena de concorrer sem os benefícios retro expostos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



Considerando as alterações supra, fica alterada a data da sessão para **DIA 07 DE JULHO DE 2022, COM INÍCIO ÀS 09:00 HORAS**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, sito a **Rua Joaquim Mourão, 289**, Leme/SP.

Leme, 21 de junho de 2022

Claudemir Aparecido Borges
Prefeito Municipal